

Diretoria Adjunta de Controle Interno – DIACI Auditoria Interna – Exercício 2016

# Relatório de Auditoria Interna 2016



Diretoria Adjunta de Controle Interno – DIACI Auditoria Interna – Exercício 2016

## Relatório das atividades de Auditoria Interna 2016

Relatório de auditoria interna implementado no âmbito do Tribunal de Justiça de Alagoas ao longo do exercício 2016, consoante previsão inserta no Plano Anual de Auditoria Interna 2016 (PAINT 2016), aprovado por meio da Portaria da Presidência do TJAL nº 2950 de 24 de agosto de 2016, atendendo, ainda, ao quanto disposto no Parecer SCI/CNJ Nº 002/2013 e nas Resoluções CNJ nº 86/2009 e Resoluções CNJ nº 90/2009.

Elaboração: Diretoria Adjunta de Controle Interno Equipe: Paulo Vitorio Cavalcanti Filho Luis Antônio Freire Magalhães Sônia Alencar Magalhães de Oliveira Aretha Rodrigues Schulz Tenorio Ilana Cunha Rios



Diretoria Adjunta de Controle Interno – DIACI
Auditoria Interna – Exercício 2016

#### **RESUMO**

A Diretoria Adjunta de Controle Interno (DIACI) realizou, no período compreendido entre 24 de agosto e 20 de dezembro de 2016, auditoria interna em atividades administrativas no âmbito deste Tribunal de Justiça com o objetivo de avaliar a efetividade dos mecanismos de controle implementados com vistas à mitigação de riscos e ao alcance dos objetivos estratégicos institucionais.

O referido procedimento investigativo constituiu parte integrante da Auditoria de Gestão 2016, consoante previsão inserta no Plano Anual de Auditoria Interna 2016 (PAINT 2016), aprovado por meio da Portaria TJAL nº 2.950 de 24 de agosto de 2016. Os exames realizados foram norteados pelo disposto no Parecer SCI/CNJ Nº 002/2013 e nas Resoluções CNJ nº 86/2009, nº 90/2009 e nº 171/2013.

As recomendações exaradas, além de objetivarem o saneamento das fragilidades detectadas, aspiram assegurar à Administração deste Poder Judiciário a implementação e aperfeiçoamento de elementos basilares de um sistema de controle interno administrativo razoavelmente adequado e efetivo.



Diretoria Adjunta de Controle Interno – DIACI
Auditoria Interna – Exercício 2016

## 1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com art. 9º da Resolução SCI/CNJ 171/2013, o qual contém ações direcionadas ao cumprimento das finalidades estabelecidas no art. 74º da Constituição Federal de 1988, com a Portaria nº 2950 de 24 de agosto de 2016, que delibera sobre o Plano Anual de Auditoria Interna 2016 – PAINT - e com a Resolução nº 14/2008-TJAL, que dispõe sobre a estrutura, competências e atribuições da Diretoria Adjunta de Controle Interno, apresentamos os resultados dos trabalhos de auditoria interna realizados no período de 25/08/2016 a 20/12/2016.

As atividades de auditoria interna desenvolvidas pela DIACI, no ano de 2016, foram balizadas pelo compromisso de agregar valor à gestão das diversas áreas da instituição, propondo melhorias na execução dos trabalhos e sugerindo soluções às inconsistências detectadas, contribuindo, assim, de forma independente, objetiva e disciplinada, com o processo de governança.

Na perspectiva do efetivo cumprimento do PAINT, esta Diretoria considerou em seu planejamento as condições limitantes ao exercício de suas atribuições. Nesse aspecto, cabe ressaltar a carência de pessoal capacitado para exercício das funções típicas de auditoria e controle interno, tendo em conta a ausência de servidores com formação específica em determinadas áreas, cujos conhecimentos técnicos são necessários quando da realização dos trabalhos de auditoria. Acrescente-se, outrossim, a ausência de sistema informatizado devidamente alimentado com os dados pertinentes que possibilite o rápido e preciso cruzamento de informações.

Logo, apesar de atuar com limitações no quadro de pessoal, na estrutura física e tecnológica, a equipe de auditoria direcionou esforços para alcançar as metas previstas no PAINT, ainda que não tenha sido lograda plenamente a qualidade e a profundidade ambicionada em determinadas áreas de análise.

Registre-se, também, que muitas das áreas auditadas ainda não haviam sido submetidas à auditoria interna. Este fato contribuiu para a dificuldade destes



Diretoria Adjunta de Controle Interno – DIACI
Auditoria Interna – Exercício 2016

setores em localizar informações e a situação encontrada demonstrou demasiada fragilidade nos controles internos administrativos.

Por fim, em que pesem as dificuldades que possam ter sido encontradas no decorrer dos exames, observou-se que os trabalhos de auditoria demonstraram aos gestores a necessidade de implementação e de aperfeiçoamento dos controles institucionais.

#### 2. OBJETIVOS

Ao apresentar este relatório anual de atividades, referente ao exercício de 2016, a Diretoria Adjunta de Controle Interno busca informar às unidades auditadas, gestores e presidência do Tribunal de Justiça de Alagoas sobre a execução e os resultados alcançados no desempenho dos atos administrativos executados no exercício 2016.

#### 3. ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos foram realizados ao longo dos meses de agosto a dezembro de 2016 por meio de memorandos de requisição de informação, papéis de trabalho (matriz de planejamento, matriz de achados, lista de verificação, questionário, cronogramas etc.) que se encontram disponíveis no setor para registro e consulta.

Foram ainda, empreendidas verificações *in loco* e reuniões de trabalho que serviram de base para a realização deste trabalho. Ademais, consultas a documentos de origens diversas, livros, normativos oficiais, site do TJ/AL, além de outras fontes da Internet foram empregadas com a finalidade de obter informações e documentos para subsidiar os exames da auditoria interna.

Os trabalhos desta Diretoria Adjunta de Controle Interno, congruente com os objetivos pretendidos com o PAINT, concentraram-se nas áreas de gestão de pessoas, licitações, contratos, convênios, gestão financeira, gestão patrimonial, gestão estratégica e tecnologia da informação.



Diretoria Adjunta de Controle Interno – DIACI Auditoria Interna – Exercício 2016

Durante todo o exercício de 2016 direcionamos esforços para o cumprimento de todas as ações de nosso PAINT, entretanto, o grande volume de trabalho em setores envolvidos com novos projetos e atividades estratégicas imprescindíveis ao alcance das metas institucionais, impossibilitaram o cumprimento da totalidade do planejado devido à insuficiência temporal para submissão de informações, relatórios e processos administrativos em progresso.

As seleções dos itens auditados foram realizadas por amostragens aleatórias observando os critérios de relevância em cada área de atuação, a materialidade e legislações pertinentes à Administração Pública.

Por fim, este relatório presta-se, ainda, a identificar os fatos relevantes de natureza administrativa os quais causaram impacto sobre a auditoria interna e relata as ações impreteríveis ao fortalecimento da estrutura de controle interno deste Tribunal de Justiça.

#### 4. A AUDITORIA INTERNA

O Controle Interno na Administração Pública tem como meta ampliar os mecanismos de controle, com foco na excelência do gasto público, buscando adotar parâmetros estritamente legais, com o objetivo de atender ao interesse público primário.

A Diretoria Adjunta de Controle Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, vinculada diretamente à Presidência, apresentou o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT – exercício 2016 para apreciação e aprovação pela Presidência do Conselho Estadual da Magistratura, em cumprimento ao art. 20º da Resolução TJ/AL nº14/2008, o qual contempla o PAINT no âmbito das atribuições da DIACI e dispõe sobre normas e procedimentos para a sua elaboração e ainda, em cumprimento ao art. 9º da Resolução SCI/CNJ 171/2013, o qual contém ações direcionadas ao cumprimento das finalidades estabelecidas no art. 74 º da Constituição Federal de 1988.



Diretoria Adjunta de Controle Interno – DIACI
Auditoria Interna – Exercício 2016

A Portaria nº 2.950 de 24 de agosto de 2016, dispôs sobre o Plano Anual de Auditoria Interna 2016 – PAINT e o início dos trabalhos se deu em 25 de agosto de 2016.

## 5. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA INTERNA

A equipe de auditoria interna da DIACI é composta pelos seguintes servidores:

- 1 Paulo Vitorio Cavalcante Filho Analista Jud. Espec. Matrícula nº 50104
- 2 Sônia Oliveira de Alencar Magalhães Analista Jud. Espec. Matrícula nº 25549
- 3 Ilana Cunha Rios Apoio Administrativo Matrícula nº 92992
- 4 Aretha Rodrigues Schulz Tenório Técnico Judiciário Matrícula nº 93059

#### 6. AUDITORIAS INTERNAS REALIZADAS

## 6.1. LICITAÇÕES E CONTRATOS

Foi avaliada a regularidade dos processos licitatórios, incluindo os atos relativos à dispensa e inexigibilidade de licitação.

No total, foram submetidos à análise 13 processos de aquisição com contrato formalizado até dezembro de 2016.

Constatação: Nenhum achado significativo pôde ser verificado nas fases internas e externas do processo licitatório. Ressalta-se que os processos analisados restringiram-se àqueles iniciados no exercício 2016 e, com isso não foi possível avaliar os atos afetos à execução contratual já que nenhum dos processos até a data da auditoria interna havia contrato formalizado.

#### 6.2. GESTÃO DE PESSOAS



Diretoria Adjunta de Controle Interno – DIACI
Auditoria Interna – Exercício 2016

### 6.2.1. Atos de pagamento de horas extraordinárias

20 processos de pagamento de serviço extraordinário do exercício 2016 foram analisados durante os trabalhos de auditoria interna.

Constatação Processo Nº 2016.7: Foram pagas 07 (sete) horas extras considerando a planilha de maior valor (haviam duas planilhas), no valor de R\$1.075,03 (hum mil e setenta e cinco reais e três centavos), enquanto que na planilha de menor valor, a qual deveria ter sido utilizada, totalizaria R\$ 757,26 (setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos);

Constatação Processo Nº 2016. 668 – Horas extras consideradas a mais, do que as comprovadas no registro de ponto de dezembro de 2015, uma vez que foram pagas 17 horas, quando no registro de ponto totalizam 13:57h, ou 14h, além de que as horas do sábado foram calculadas com apenas 50%;

Constatação Processo Nº 2016.3390 - Horas extras consideradas a mais do que as comprovadas no registro de ponto de abril de 2016, uma vez que foram pagas 25:38h, quando no registro de ponto totalizam 21h e 13 m, além de não constar despacho com autorização de pagamento do Senhor Presidente.

Constatação Processos Nsº 2016.2729, 2016.3245, 2016.3312, 2016.3390, 2016.3234, 2016.338, 2016.3539, 2016.3585, 2016.4043, 2016.3671 e 2016.1430 - Ausência de despacho de autorização de pagamento do Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas.

**Encaminhamento:** Por meio dos Memorandos 002/2017 e 005/2017 foram remetidas por esta DIACI as informações ao DEFIP acerca dos achados apurados e seus detalhamentos ao passo que se solicitavam providências com o fito de sanar as incongruências apontadas.



Diretoria Adjunta de Controle Interno – DIACI Auditoria Interna – Exercício 2016

**Manifestação da unidade auditada:** No documento elaborado pela DEFIP em resposta ao Memorando nº 002/2017, a sua Diretora assim se manifestou:

- 1. Primeiramente, quanto ao processo 2016/07, alega-se que "foram pagas 07 (sete) horas extras considerando a planilha de maior valor (havia duas planilhas), no valor de R\$ 1.075,03 (um mil e setenta e cinco reais e três centavos), enquanto que na planilha de menor valor, a qual deveria ter sido utilizada, totalizaria R\$ 757,26 (setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos)".
- 2. No caso acima, verifica-se que o Despacho mandamental de pagamento exarado pela Presidência deste sodalício apreciou e ordenou o pagamento com base em planilha com erro de valores, que fora, em tempo, retificada naquele processo, estando o servidor que recebeu, a partir do recebimento deste memorando, conforme declaração de ciência anexa, ciente de devolver os valores por meio do procedimento específico para tal.
- 3. Quanto ao Processo 2016/668, de fato, resta comprovado que houve equívoco no cálculo e posterior pagamento das verbas pretendidas, motivo pelo qual esta Diretoria irá dar ciência ao servidor para que devolva os valores que foram pagos indevidamente, novamente, dentro de procedimento específico para este fim.
- 4. Quanto ao Processo 2016/3390, resta comprovado que o servidor laborou em horas extraordinárias nos dias 14 e 15 de abril de 2016, conforme comprova Ofício nº. 35-221/2016 e Declaração da Entidade de Ensino (ambos anexos), motivo pelo qual deve acrescer-se 6h00 (seis horas) de trabalho em ambos os dias, seguindo-se que os valores, com acréscimo de 4h00 (quatro horas) somam a quantidade adimplida.
- 5. Finalmente, em relação aos Processos 2016/2729, 2016/3245, 2016/3312, 2016/3390, 2016/3234, 2016/3539, 2016/3585, 2016/4043, 2016/3671 e 2016/1430, todos foram adimplidos após o período de março de 2016, período em que a Presidência e Direção-Geral, juntamente com a anuência da Direção-Adjunta de Gestão de Pessoas deste sodalício, ordenaram o pagamento sem a necessidade de determinação da Presidência, visto que



Diretoria Adjunta de Controle Interno – DIACI Auditoria Interna – Exercício 2016

houve leitura mais efetiva do art. 9º do Ato Normativo n. 118/2015, que permite, visto que já confeccionada Portaria com permissão, e reserva orçamentária pela Diretoria competente, após procedimento específico de solicitação para prestação de horas extraordinárias.

### ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA:

Quanto aos processos que apresentaram erro de cálculo com pagamento a maior ou a menor, o departamento financeiro afirma ter cientificado os servidores envolvidos e procedido ao desconto ou pagamento, qual seja o caso. No entanto, não foi informado o motivo dos equívocos, tampouco os procedimentos a serem adotados para evitar recorrências de tais falhas.

É preciso de antemão identificar a causa dos erros nos cálculos e inserção de dados no sistema para poder mitigar as falhas. Neste sentido, configura-se imprescindível a necessidade de aprimorar os mecanismos de controles internos próprios do setor, a fim de se evitarem erros nos processos relativos ao pagamento de pessoal, os quais podem ensejar prejuízos à Administração.

No tocante aos pagamentos adimplidos sem determinação presidencial, o departamento financeiro informa que após a "leitura mais efetiva do art. 9º do Ato Normativo nº 118/2015" e, com anuência da Presidência, Direção-Geral e Direção-Adjunta de Gestão de Pessoas adotou o entendimento que, após implementados os trâmites específicos de solicitação para prestação de horas extraordinárias, confeccionada a Portaria com permissão e realizada a devida reserva orçamentária, não haveria necessidade de nova autorização presidencial para pagamento. Não temos a informação se este entendimento vem sendo aplicado a todos os processos desta natureza.

Vejamos:

Ato Normativo nº 118/2015:

Art. 9º O pagamento das horas extras, devidamente autorizadas e efetivamente trabalhadas, será processado através do formulário de solicitação de pagamento de serviço extraordinário constante do Anexo II, cuja protocolização darse-á somente no mês subsequente àquele da respectiva prestação, instante no qual



Diretoria Adjunta de Controle Interno – DIACI Auditoria Interna – Exercício 2016

será possível ao setor competente a aferição das correspondentes jornadas ordinária e extraordinária do requerente.

§ 1º Caberá à Diretoria-Adjunta de Gestão de Pessoas - DAGP realizar o arquivamento imediato da solicitação de pagamento relativa ao Anexo II deste instrumento, quando protocolizado sem a observância do prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º O pagamento das horas objeto da solicitação constante do Anexo II será efetuado no mês subsequente ao respectivo labor, condicionado ao cumprimento total das horas ordinárias e do quantitativo de horas extraordinárias postuladas, bem assim à disponibilidade orçamentária ou à inexistência de outro impedimento.

O artigo não elucida com clareza sobre a necessidade de autorização presidencial para pagamento, no entanto, o § 2º condiciona o pagamento ao cumprimento total das horas ordinárias acrescidas das horas extraordinárias, o que será comprovado pela aferição da jornada durante a análise do processo de solicitação de pagamento de serviço extraordinário. Condiciona ainda à disponibilidade orçamentária e finalmente, à inexistência de "outro impedimento", o que poderia ensejar a autorização do ordenador da despesa na oportunidade em que se daria o pagamento.

**RECOMENDAÇÃO 01**: Recomendamos que sejam implementados mecanismos de controle interno próprio do setor de financeiro de pessoal, com o objetivo de mitigar os riscos associados às falhas na inserção dos dados referentes a folha de pagamento.

**RECOMENDAÇÃO 02**: Consoante entendimento a ser assentado pela cúpula gestora, se padronize o procedimento para os processos de pagamento de serviço extraordinário.

## 6.2.2. Atos de desligamento que resultem em débito:

CARGOS COMISSIONADOS EXONERADOS: TOTAL - 138 - **ANALISADOS 27 = 20%** 



Diretoria Adjunta de Controle Interno – DIACI Auditoria Interna – Exercício 2016

SERVIDORES EFETIVOS COM MUDANÇA DE CARGO EM COMISSÃO E/OU FUNÇÃO: TOTAL – 38 - **ANALISADOS 19 = 50%**CONCILIADORES DISPENSADOS/FIM DE MANDATO: TOTAL 17 - **ANALISADOS**06 = 30%

**Constatação 1:** A.B.L.C.J, servidor efetivo, exercendo o cargo comissionado de Diretor Adjunto, DSE-2.

Período de janeiro/junho de 2016: Remuneração do cargo em comissão R\$ 7.070,27 (sete mil, setenta reais e vinte e sete centavos – sem a incidência da data base. 60% do cargo comissionado corresponde a R\$ 4.242,16 (quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), mas foram pagos R\$ 4.403,69 ( quatro mil, quatrocentos e três reais e sessenta nove centavos), gerando uma diferença a maior de R\$ 161,53 (cento e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos) mensais, totalizando R\$ 969,18 (novecentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos).

**Conclusão:** Diferença a maior de R\$ 969,18 (novecentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos), no período de janeiro/junho de 2016.

**Constatação 2:** J.H.G.L, servidor efetivo, exercendo o cargo comissionado de Diretor Adjunto – DSE-1.

Período agosto/setembro de 2016: Remuneração do cargo em comissão R\$ 7.186,18 (sete mil, cento e oitenta e seis reais e dezoito centavos – sem a incidência da data base. 60% do cargo comissionado corresponde a R\$ 4.311,70 (quatro mil, trezentos e onze reais e setenta centavos) – sem a incidência da data base, mas foram pagos apenas R\$ 3.449,36 (três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), ou seja, diferença a menor de R\$ 862,34 x 2 (agosto/setembro), totalizando R\$ 1724,68 (hum mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Período outubro/novembro de 2016: Remuneração do cargo em comissão R\$ 7.617,35 (sete mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos – com a incidência da data base. 60% do cargo comissionado corresponde a R\$ 4.570,41



Diretoria Adjunta de Controle Interno – DIACI
Auditoria Interna – Exercício 2016

(quatro mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos) – com a incidência da data base, mas foram pagos apenas R\$ 3.656,32 gerando uma diferença a menor de R\$ 914,09 (novecentos e quatorze reais e nove centavos, totalizando R\$ 1828,18 (hum mil, oitocentos e vinte e nove reais e dezoito centavos).

<u>Conclusão:</u> Somando-se os dois períodos, o crédito do servidor é de R\$ 3.552,86 (três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos) apurado no período de agosto/novembro de 2016.

**Constatação 3:** K. S. L.S., servidor efetivo, exercendo o cargo comissionado de Diretor Adjunto Especial, DSE-2.

Período julho/novembro de 2016: Em julho de 2016, mês em que o servidor mudou de cargo em comissão, passando de Chefe de Gabinete de Desembargador para Diretor Adjunto Especial, DSE -2, considerou-se a remuneração do cargo maior, ou seja o cargo de Chefe de Gabinete, no valor de R\$ 9.272,49 (nove mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

60% do cargo comissionado de Chefe de Gabinete corresponde a R\$ 5.563,49 ( cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), quando o correto seria o do cargo de Diretor Adjunto DS -2, no valor de R\$ 7.070,27 (sete mil, setenta reais e vinte e sete centavos – sem a incidência da data base.

60% do cargo comissionado corresponde a R\$ 4.242,16 (quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos) sem a incidência da data base, com a incidência da data base o valor da remuneração passou para R\$ 7.494,49 (sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Assim, em julho, levando-se em conta a mudança do cargo, ocorrida no dia 06 de julho, seriam 05 (cinco) dias como Chefe de Gabinete, no valor dia de R\$185,45 multiplicado por 5, seriam R\$ 927,25, adicionando-se 25 (vinte e cinco) como Diretor Adjunto, no valor dia de 141,40, multiplicado por 25, seriam R\$ 3.535,00 (três mil quinhentos e trinta e cinco reais, totalizando R\$ 4.462,25 ( quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), como foram pagos R\$ 5.563,49 ( cinco mil, quinhentos sessenta e três reais e quarenta e nove



Diretoria Adjunta de Controle Interno – DIACI
Auditoria Interna – Exercício 2016

centavos) a diferença a maior foi de R\$ 1.101,24 (hum mil, cento e um reais e vinte e quatro centavos).

A remuneração do cargo de Diretor Adjunto Especial, DSE -2, correspondia a R\$ 7.070,27 (sete mil, setenta reais e vinte e sete centavos – sem a incidência da data base. Em outubro/novembro correspondia a 7.494,49 (sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), com a incidência da data base.

Em agosto e setembro, levando-se em conta o valor de 60% do cargo de Diretor Adjunto, sem a incidência da data base, ou seja o valor de R\$ 4.242,16 (quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos, como foram pagos R\$ 4.636,24 (quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), gerando uma diferença a maior no valor de R\$ 394,08 x 2, totalizando R\$ 788,16 (setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

Período outubro/novembro de 2016: Em outubro e novembro, levando-se em conta o valor de 60% do cargo de Diretor Adjunto, com a incidência da data base, ou seja o valor de 4.496,69 (quatro mil, quatrocentos noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), como foram pagos R\$ 4.914,41 ( quatro mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e um centavos), gerando uma diferença a maior foi no valor de R\$ 417,72 x 2, totalizando R\$ 835,44 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

<u>Conclusão:</u> Diferença a maior de R\$ 2.724,84 ( dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), no período de julho/novembro de 2016.

**Constatação 4:** T. C. M., servidor efetivo, exercendo cargo comissionado de Diretor Geral até 05 de julho de 2016. A partir de 06 de julho de 2016 foi nomeado para o cargo de Chefe de Gabinete de Desembargador.

Período julho/setembro de 2016: Diretor Geral – Em julho de 2016, a remuneração do cargo, em comissão, era de R\$ 12.170,14 (doze mil cento e setenta reais e quatorze centavos), sem a incidência da data base.



Diretoria Adjunta de Controle Interno – DIACI Auditoria Interna – Exercício 2016

Chefe de Gabinete de Desembargador – De julho/setembro a remuneração do cargo, em comissão, era de R\$ 9.272,49 (nove mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), sem a incidência da data base.

Outubro/novembro de 2016 passou para R\$ 9.828,84 (nove mil oitocentos e vinte e oito centavos) com incidência da data base.

Em agosto e setembro de 2016, 60% do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete de Desembargador, corresponde a R\$ 5.563,49 (cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), sem a incidência da data base, como foram pagos R\$ 5.853,25 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais, vinte e cinco centavos), gerando uma diferença de R\$ 289,76 (duzentos por mês e oitenta e nove, multiplicando por 2, corresponde a R\$ 579,52 (quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Período outubro/novembro de 2016: Em outubro e novembro de 2016, 60% do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete de Desembargador passou para R\$ 5.897,30 (cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta centavos), com a incidência da data base, mas foram pagos R\$ 6.204,45 (seis mil duzentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos, gerando uma diferença a maior de R\$ 307,15 (trezentos e sete reais e quinze centavos) multiplicado por 2, seriam R\$ 614,30 (seiscentos e quatorze reais e trinta centavos).

<u>Conclusão:</u> Diferença a maior de R\$ 1.193,82 (hum mil, cento e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), no período de julho/novembro de 2016.

**Constatação 5**: P. V. C. F., servidor efetivo, exercendo função comissionada estratégica FCE-4, até 07/01/2011, e nomeado para o cargo, em comissão, de Diretor Adjunto Especial, DSE-1 (Diretor da DIACI), 08/01/2016.

O valor da Função Comissionada estratégica FCE-4, em 2016, era o mesmo de hoje, ou seja R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), consequentemente o valor dia corresponde a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Diretor Adjunto Especial, DSE-1 (Diretor da DIACI), a remuneração de janeiro a setembro correspondia a R\$ 7.186,18 (sete mil, cento oitenta e seis reais e



Diretoria Adjunta de Controle Interno – DIACI Auditoria Interna – Exercício 2016

dezoito centavos) sem a incidência de data base e de outubro/novembro correspondia a R\$ 7.617,35 ( sete mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), com incidência da data base.

Período janeiro de 2016: Dispensado da função estratégico e nomeado para o cargo, em comissão, de Diretor Adjunto Especial, DSE-1 (Diretor da DIACI) em 08 de janeiro de 2016.

07 (sete) dias exercendo a função estratégica, no valor dia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizam R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)..

23 dias exercendo o cargo, em comissão, de Diretor Adjunto Especial, DSE-1 (Diretor da DIACI), considerando que 60% do cargo, em comissão, corresponde a R\$ 4.311,70 (quatro mil, trezentos e onze reais e setenta centavos) e o valor dia R\$ 143,72 (cento e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), multiplicado por 23 (vinte e três), totalizam R\$ 3.305,56 (três mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos),

A gratificação da função estratégica e do cargo em comissão, corresponde a R\$ 3.655,56 (três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) como foram pagos R\$ 4.476,70 (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos), gerando uma diferença a maior de R\$ 821,14 (oitocentos e vinte e um reais e quatorze centavos)

Período fevereiro/maio de 2016: A gratificação da função estratégica foi paga de fevereiro a maio, correspondendo a R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Em abril o servidor comunicou, verbalmente, ao DEFIP o equívoco, quando passou a ser descontado R\$ 300,00 (trezentos reais) em 10 vezes, o que totaliza R\$ 3.000,00 (três mil reais), porém como ainda foram pagos os meses de abril e maio, seriam mais R\$ três mil reais), uma vez que em maio, segundo cópia da ficha financeira foi lançado e retirado.

Conclusão do pagamento da gratificação da função estratégica:

Fevereiro e março - R\$ 3.000,00 (três mil reais) descontados em 10 parcelas.

Abril - R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Maio – -----houve a compensação dos R\$ 1.500,00.



Diretoria Adjunta de Controle Interno – DIACI Auditoria Interna – Exercício 2016

Diferença de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), mas como já houve desconto e compensação, resta apenas a diferença, a maior, de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Período fevereiro/novembro de 2016: Nos meses de fevereiro/setembro (sete meses, uma vez que, em maio, a diferença foi contabilizada na compensação da função), 60% do cargo, em comissão, corresponde a R\$ 4.311,70 (quatro mil, trezentos e onze reais e setenta centavos), sem a incidência da data base, como foram pagos R\$ 4.476,70 ( quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos), gerando uma diferença de R\$ 165,00 ( cento e sessenta e cinco reais ) multiplicado por 8, totalizando uma diferença, a maior, de R\$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais).

Nos meses de outubro e novembro, 60% do cargo, em comissão, corresponde a R\$ 4.570,41 (quatro mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e um reais), com a incidência da data, como foram pagos R\$ 4.745, 30 ( quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), gerando uma diferença de R\$ 174,89 ( cento e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavo) multiplicado por 2, totalizando uma diferença, a maior, de R\$ 349,78 trezentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Conclusão: Diferença, a maior, de R\$ 3.990,92 (três mil novecentos e noventa reais e noventa e dois centavos), no período de janeiro /novembro de 2016. (Neste total foram somados: R\$ 821,14 (oitocentos e vinte e um reais e quatorze centavos), mais R\$ 1.500,00 ( hum mil e quinhentos reais), mais R\$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais) e R\$ 349,78 trezentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Em tempo, ressalta-se que quando esta DIACI utiliza a expressão "Não incidência da data base", refere-se ao pagamento, tendo em vista que as diferenças foram pagas posteriormente, tendo sido incorporada no mês trabalhado, somente, a partir de outubro de 2016, consequentemente de outubro em diante, passamos a utilizar a expressão "Com incidência da data base".



Diretoria Adjunta de Controle Interno – DIACI Auditoria Interna – Exercício 2016

**Encaminhamento:** Por meio do Memorando 001/2017 foram remetidas por esta DIACI as informações ao DEFIP acerca dos achados apurados e seus detalhamentos ao passo que se solicitavam providências com o fito de sanar as incongruências apontadas.

## Manifestação da unidade auditada:

O Departamento Financeiro de Pessoal relata que a diferença gerada resultou de equivoco na implantação do novo sistema e adotou as seguintes medidas quanto ao apagamento dos servidores com diferenças apuradas:

A.B.L.C.J.: Informa que a diferença seria corrigida a partir de junho de 2017 em 10 parcelas de R\$96,91.

J.H.G.L.: Informa que o pagamento já fora realizado em dezembro de 2016, já incluída a data base.

K.S.L.S.: Informa que o desconto em 10 parcelas de R\$292,40 iniciou em maio de 2017, já computada a data base.

T.C.M.: Providenciado pagamento em 10 parcelas de R\$119,38 a partir de junho de 2017.

P.V.C.F.: Providenciado desconto em maio de 2017 no valor de R\$ 3.000,00, restando ainda R\$ 3.990,92 para ser descontado a partir de junho de 2017 em 10 parcelas de R\$399,09.

#### ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA:

O DEFIP manifestou-se informando que a diferença percebida pelos servidores decorreu de equivoco na implantação de novo sistema, não prestando mais detalhamentos sobre este fato e ao mesmo tempo relata que vem realizando os descontos para pagamento das referidas diferenças. Entretanto, falhas como esta em escala podem acarretar vultosos prejuízos ao erário e foram detectadas somente por ocasião da auditoria, demonstrando falta de controles próprios da unidade nos sistemas de folha de pagamento. Ora, foram selecionadas para análise por amostragem somente um pequeno percentual das folhas de pagamentos.



Diretoria Adjunta de Controle Interno – DIACI
Auditoria Interna – Exercício 2016

Dessa forma, não obstante terem sido devolvidas as diferenças, restou evidenciada falha na atuação do DEFIP relativa aos registros indevidos de valores a título de gratificação nas folhas de pagamentos de servidores.

**RECOMENDAÇÃO 01**: Recomenda-se que sejam aprimorados os controles internos de forma que nenhum valor indevido seja registrado no sistema de folha de pagamento.

## 6.3. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A avaliação realizada, exclusivamente por meio de aplicação de questionário na Diretoria Adjunta de Tecnologia e Informação, deveu-se a falta de pessoal especializado nesta DIACI. Assim, apesar dessa dificuldade inicial, verificou-se que desde 2011, quando da aprovação do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação deste Tribunal, foram realizadas diversas ações com a finalidade de adequação as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e do Plano Estratégico Nacional, entre elas o aumento do quantitativo de servidores, em aproximadamente 40%, porém, ainda, não foi possível alcançar o recomendado pelas Resoluções referidas.

No tocante a organização da DIATI, atualmente tramita Projeto de Lei, o qual transforma a diretoria em Secretaria e reestrutura seu organograma, subdividindo-a em Departamentos, com áreas específicas, quando será possível exigir a qualificação necessária para as funções de chefia e liderança.

São adotadas metodologias baseadas em boas práticas de Tecnologia da Informação e Comunicações, como COBIT (ferramenta que auxilia no gerenciamento e controle das iniciativas de TI) e ITIL (conjunto de melhores práticas para gestão de serviços em TI) para mitigar riscos. No tocante aos processos de desenvolvimento de software são realizados por empresa contratada, possuidora de CMMI (modelo de referência que contém as melhores práticas para desenvolvimento



Diretoria Adjunta de Controle Interno – DIACI
Auditoria Interna – Exercício 2016

e manutenção de produtos de TI), nível 5, e quanto a gestão de serviços de TI são utilizados processos ITIL.

Quanto aos bens doados pelo Conselho Nacional de Justiça, esta DIACI observou que inexiste cadastro próprio na DIATI, as informações estão fracionadas entre a Diretoria referida e o Departamento Central de Material Patrimônio e Serviços Gerais – DCMPSG, devendo ser criado um link, com cadastro atualizado, nos termos do solicitado pelo CNJ, naquela Diretoria, além de ter observado a necessidade de relocação de uma pequena parte, para atender ao especificado nas doações.

O modelo adotado por este Tribunal para contratação e gestão de Tecnologia da Informação e Comunicações segue os padrões da Resolução nº 182 do CNJ, originária da IN 04/2010, além da adoção da IN-SLTI/MP4/2010.

## 6.4. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E SUFICIÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno, setor ligado à Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, tem como fito o assessoramento, controle e avaliação dos atos administrativos emitidos no âmbito da gestão do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

Este setor possui quadro reduzido de servidores, carecendo urgentemente de engenheiro, contador, analista na área de tecnologia da informação e analista na área judiciária, conforme orientação contida na Meta 16/2010 do CNJ, tendo em vista que ao longo destes últimos dois anos este Controle Interno perdera funcionários sem que houvesse reposição dos mesmos.

No tocante à qualidade deste Controle Interno, é importante ressaltar que há um organograma que não está sendo atendido, assim como funções que compõem a nossa estrutura que estão alocadas em outros setores deste Tribunal de Justiça. De mais a mais, os servidores desta DIACI tenta cumprir com a máxima eficiência as determinações afetas as suas atribuições e dentro das limitações que a estrutura lhes impõe.



Diretoria Adjunta de Controle Interno – DIACI
Auditoria Interna – Exercício 2016

Registre-se que, em recente auditoria efetuada pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, aquela corte, no relatório de inspeção, atentou para os bons préstimos e eficiência desta DIACI.

## 7. NECESSIDADES PREMENTES À DIRETORIA ADJUNTA DE CONTROLE INTERNO:

Para o eficiente exercício das atribuições de controle interno e auditoria, nos moldes que preconizam as diretrizes adotadas pelos órgãos superiores de controle, são necessárias:

- Readequação da estrutura física do setor;
- -Lotação de pessoal capacitado nas áreas específicas: contabilidade, engenharia e tecnologia de informação;
  - -Aquisição de softwares de auditoria;
- -Capacitação presencial dos servidores lotados na DIACI em Auditoria Governamental Técnicas de auditoria interna, elaboração de papéis de trabalho, legislação pertinente -.
  - Criação da carreira de Auditor Interno;
- Consolidação da estrutura organizacional da DIACI, estabelecendo os departamentos e divisões e designação de servidores para ocupar as respectivas funções, conforme Resolução 14/2008.
- Realinhamento da estrutura remuneratória das funções gratificadas da DIACI, congruentes com a responsabilidade e complexidade das atribuições incumbidas ao servidor da equipe de auditoria interna;
  - Fortalecimento do Controle Interno, consoante Meta 16/2013-CNJ.

Luis Antônio Freire de Magalhães

Diretor-Adjunto de Controle Interno